

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

LEI COMPLEMENTAR Nº 824 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO

Sra. do Porto/MG 24/02/2023

Assinatura

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a filiar-se como associado da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação Seção Minas Gerais – UNDIME/MG e a pagar as respectivas anuidades e dá outras providências.”

Sancão tácita em razão de não ter sido processual, conforme art. 75, § 8º da Lei Orgânica.

O Prefeito Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Senhora do Porto aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de Senhora do Porto/MG fica autorizado a filiar-se como associado da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação Seção Minas Gerais – UNDIME/MG, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.622/0001-23, com sede administrativa à Rua Alagoas nº 730 – Loja 18, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, para o desenvolvimento de atividades em defesa de políticas, programas e ações de interesse comuns deste município e a representação desses mesmos interesses junto a outros órgãos que seja a nível local, estadual ou federal.

Parágrafo único. A UNDIME/MG deverá representar coletivamente os interesses do Município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Art. 2º. Para viabilizar o pagamento das anuidades, o município deverá associar e firmar Termo de Filiação e receber, relatório periódico das Atividades Desenvolvidas para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 3º. Os valores referentes às anuidades serão definidos pela UNDIME-MG e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, e na sua ausência, fica autorizado a abertura de crédito adicional ou especial, a fim de resguardar o cumprimento da presente determinação.



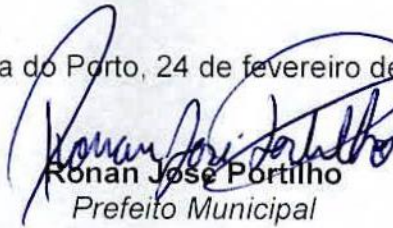
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.307.504/0001-14; Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG
Telefax: (33) 3424-1250

Art. 4º. Fica determinado que as referidas anuidades a serem pagas deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senhora do Porto, 24 de fevereiro de 2023.


Ronan José Portilho
Prefeito Municipal